



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

C.N.P.J. – 01.614.537/0001-04-Rua Senador José Sarney, 41 Centro-Itinga do Maranhão – MA.

LEI Nº 001/2001-GAB.

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE
VAGAS DE MOTOTAXISTAS
CONFORME ART. 4º DA LEI Nº
056/98.**

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - De acordo com a Art. 4º da Lei nº 056/98, que disciplina o serviço individual de passageiros, em motocicletas (MOTO TAXISTA).

Art.2º - D e acordo com dados do IBGE, informando o aumento da população para 23.094 (Vinte e três mil e noventa e quatro) habitantes).

Parágrafo único - Fica aprovado o aumento de 43 para 51 vagas o número de prestadores de serviços, a que se refere o “caput” desse artigo.

Art.3º - Fica também aprovado que, sempre que houver dados informativos oficial do IBGE, registrando o aumento da população.

INCISO – I – Somente por Lei de iniciativa do Vereador ou da Mesa Diretora poderá ser autorizado o aumento de vagas para prestação de serviços a que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO PIMENTEL FILHO, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em vinte e três de março de dois mil e um.


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal